SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

EMENTA *– Análise do retorno dos questionamentos formulados no Relatório da 1ª visita técnica realizada em 09/08/2013 nas obras de construção de 2 (duas) unidades da Clínica da Família e de Centro de Reabilitação na Av. Monsenhor Félix, Irajá - XIV RA - AP 3.3.*

Sr. Inspetor Setorial:

Trata o presente da análise da solicitação formulada à RIOURBE, através do Ofício nº TCM/GPA/SCP/00149/2014, de 18/03/2014, para que fossem apresentadas justificativas acerca do constante no item 2.3, conforme conclusão da instrução às fls. 25/26 do p.p.

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO P.P.	Fls. do p.p.
Respostas pertinentes aos questionamentos formulados pelo TCMRJ	30

2 – ANÁLISE DO RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 - Questionamento 6.4 do 1º Relatório de Visita Técnica:

TCMRJ: Não foram apresentadas as licenças de regularidade das jazidas, pedreiras e saibreiras (item 3).

1ª Resposta da RIOURBE: *"Seguem em anexo as licenças de regularidade das jazidas, pedreiras e saibreiras."*

1º Comentário: Atendido parcialmente. A licença de operação para extração e beneficiamento de granito LO nº FE014749 está sem validade desde 15/05/2012.

2ª Resposta da RIOURBE: Anexou o requerimento do pedido de renovação da licença LO nº FE014749 junto ao INEA.

2º Comentário: Não atendido. Como a empresa ainda não possui a licença de operação, visto que a mesma venceu em 15/05/2012, a Jurisdicionada deve exigir que a Contratada busque outro fornecedor de granito, o qual possua a licença de operação válida.

3ª Resposta da RIOURBE: Informou que tão logo seja reiniciada a obra, será exigido da Contratada a licença de operação para extração e beneficiamento de granito junto ao INEA, com validade de vigência no presente contrato.

3º Comentário: Atendido parcialmente. O TCMRJ deve verificar esta licença tão logo seja reiniciada a obra.

3 - CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto anteriormente, sugere-se o envio do presente ao Gabinete do Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado.

Solicitamos, ainda, a devolução do presente a esta IGE para que seja programada a 2ª visita a obra.

Àconsideração de Vossa Senhoria,

2A-IGE, em ***12/05/2014***

Marcelo de Oliveira Ribeiro

Auditor de Controle Externo

Matrícula – 40/901.504

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Reitera-se a análise de fls. 31/31v, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto para ciência do verificado.

Solicita-se o posterior retorno do processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a 2ª Visita Técnica.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 14/05/2014

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matrícula 40/901.373

Ao Sr. Secretário Geral da SGCE,

De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326